

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O MUNICÍPIO DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 007/2021**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata, do tipo **MENOR PREÇO**, com **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link Licitações on-line, para eventual contratação de empresa para fornecimento de água potável, entregue em veículo tipo caminhão equipado com tanque pipa com capacidade mínima para 7.500 litros, inclusas as despesas com motorista e combustível, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Orobó - PE, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 015/2021, de 04/01/2021, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 044/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

**1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 - INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **DIA 01/03/2021**

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min do **DIA 12/03/2021**

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 11h00min do **DIA 12/03/2021**

1.6 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (81) 3656-1156, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – LOCAL DO PREGÃO – **Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000.**

1.9 - Pregoeiro: **Ronaldo José Barbosa de Oliveira - Equipe de Apoio: Silvaneide Maria Salvador, Eunice Conceição de Souza e Taciana Aguiar Souza de Moraes, conforme Portaria nº 015/2021, de 04/01/2021.**

**2 – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento de água potável, entregue em veículo tipo caminhão equipado com tanque pipa com capacidade mínima para 7.500 litros, inclusas as despesas com motorista e combustível, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Orobó - PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

2.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Fato Superveniente

ANEXO III - Declaração de menor;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Cálculo de Indicadores Econômicos

ANEXO VI – Minuta Contrato

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços

### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas para o fornecimento decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

#### **Prefeitura Municipal de Orobó**

04.122.10032-011 - Manutenção dos serviços administrativos / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.123.10032-020 - Manutenção dos serviços administrativos / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.10062-023 - Manutenção do Ensino Fundamental / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.10062-024 - Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.10062-045 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15.451.10032-049 - Manutenção das atividades de obras e urbanismo / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20.122.20122-060 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente/ 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **Fundo Municipal de Saúde**

10.301.1024.2.085 – Outros Programas da Atenção Básica / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10.301.1024.2.087 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10.301.1024.2.089 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

### **4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

### **5 – REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) - não entregar a documentação exigida no edital;

c) - apresentar documentação falsa;

d) - causar o atraso na execução do objeto;

e) - não mantiver a proposta;

f) - falhar na execução do contrato;

g) - fraudar a execução do contrato;

h) - comportar-se de modo inidôneo;

i) - declarar informações falsas; e

j) - cometer fraude fiscal.

#### Observações:

As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

## **7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **7.1 - PARTICIPANTES**

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

a) Participantes:

a.1) Prefeitura Municipal de Orobó;

b) Fornecedor: Empresa prestadora do serviço, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Orobó, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 – Poderão participar do presente certame, quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que possuam chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor

7.3 – Estarão impedidos, ainda, de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

7.4 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06

## **8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.1 – Inobstante o contido item 10.1, precedente, as licitantes estarão obrigadas a cotar preços para todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote em que ocorrer a omissão.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e
- e) estiverem identificadas no sistema provedor: licitações-e.

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar detalhamento de preço do objeto, por item, com inserção proposta física no campo próprio do sistema, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.



10.5 – o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## **11 – DA PARTICIPAÇÃO**

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Orobó, localizada na Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro - Orobó (PE), no horário de 08h00 as 12h00.

12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.15 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR:**

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.2 – Da Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços com base nas especificações do Anexo II.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 – Referências e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do

sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

13.4 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.5 – As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.6 - As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, constantes do lote respectivo, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, do sistema licitações-e, sob pena de desclassificação.

13.7 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

#### **14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no



parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro.

14.12 – Encerrada a etapa de envio de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.12.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.16 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.16.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.16.1.1 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.16.1.2 – para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.16.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.16.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da

apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16.2.1 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;

14.16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.16.4 - O Pregoeiro convocará o licitante para apresentação de proposta realinhada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentação comprobatória complementar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16.5 – Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

15.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### **15.1 - DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

#### **15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

e) Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

### **15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III; e
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **OBSERVAÇÕES:**

I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de regularidade com a Seguridade Social (INSS), constantes nas alíneas “b”; “c”; e “g”, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### **15.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de:

- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
  - a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista no subitem “15.1.1.4.a” precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigirá-se, para empresas sediadas no Estado de

Pernambuco, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo grau, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça, para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

b.1) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

**PG** = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

**SG** = Solvência Geral – igual ou superior a 1

**LC** = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

**LG** =  $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

**SG** =  $AT / (PC + ELP)$

**LC** =  $AC / PC$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**AT** = Ativo Total

a.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

a.3) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

### **JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL**

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação



financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

#### **15.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

#### **15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo II;

c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **15.1.7 - OBSERVAÇÕES**

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - SICAF.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8.666/93. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.



3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de Orobó, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 - A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

### **15.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:**

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO I, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.

15.2.1.1 – O presente certame é de AMPLA participação.

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com à execução do serviço, com base nas especificações do Anexo I.

15.2.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.2.4 - Referências, garantias e demais características do serviço ofertado PODERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” para anexar proposta de preço, encargos sociais e composições, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, e no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares;

15.2.6 – Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do certame pelo Pregoeiro;

15.2.7 – As licitantes deverão inserir nos “anexos de proposta”, citados no item precedente, além de sua Proposta de Preços, a composição do custo unitário do serviço objeto de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação;

15.2.8 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.9 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

### **16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de Orobó, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 12, do Decreto nº 014/2014;

16.2 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de Orobó ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

16.5 – Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.6 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a Prefeitura Municipal de Orobó e/ou diretamente com os interessados.

16.7 – O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de execução de serviços efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.10 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.12 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.13 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.14 – judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

17.1 – O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A eficácia da ATA de Registro de Preços e do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município, do Estado de Pernambuco ou no Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.3 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.2, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

## **18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Orobó, através do gestor de contrato designado pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **19 – DO PAGAMENTO**

19.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

19.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

19.6 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

19.6.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.6.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;

19.6.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s).

19.7 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.7.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

19.7.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

19.7.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.7.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Orobó, devidamente válida;

19.7.5 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

19.7.6 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS, devidamente válida;

19.8 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, constantes nos subitens 19.5.1; 19.5.2; e 19.5.5, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

19.9 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.10 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação do serviço.

19.11 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.12 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **20 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

20.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

20.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Orobó (PE).

## **21 – DO REAJUSTE**

21.1 – Os preços serão fixos e irrevoluíveis, admitindo-se, entretanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado à Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

22.13 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de Orobó situada à Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro, Orobó – Pernambuco, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orobó.

22.14 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante do item 1.8.

22.14.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Orobó (PE), 25 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
PREFEITO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

### APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência tem por objetivo, atende à necessidade precípua de interessados direta e indiretamente nesse certame, com foco na caracterização dos serviços a serem prestados, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servindo de base para a apresentação e análise das propostas.

Considerando as diretrizes legais, bem como as devidas alterações, este instrumento de referência, tem amparo na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, no que compete o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ainda, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 1 – DO OBJETO

1.1. Trata o objeto aqui abordado, a seleção de proposta vantajosa, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, que atenda aos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos, radioativos e ao padrão de potabilidade, em conformidade com o que estabelecem: a Resolução ANVISA nº 274, de 22/09/2005; Portaria ANVISA nº 2.914, de 12/12/2011; Portaria MS nº 518, de 25/03/2004, e demais normas de órgãos fiscalizadores competentes.

1.2. O objeto ora citado deverá ser fornecido com a utilização de veículos do tipo caminhão, equipado com tanque pipa, com capacidade mínima para transportar 7.500 litros por viagem, inclusas as despesas com remuneração do condutor e, custos com combustível.

1.3. O objeto aqui tratado, deverá ser executado de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações integrantes deste instrumento, podendo ser estendida a outros dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições legais, e mantidos os preços inicialmente pactuados.

### 2 – DOS REQUISITOS LEGAIS

2.1. – A Prefeitura Municipal de Orobó, exigirá como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

2.1.1. – Documentação de comprovação da fonte fornecedora de água a ser transportada;

2.1.2. – Laudo de Análise Microbiológica de Água emitido por laboratório especializado (em conformidade com RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);

2.1.3. – Laudo de vistoria para o(s) veículo(s) utilizado(s), emitido pela Vigilância Sanitária, discriminando (tipo-marca-placa) e conformidade dos seguintes itens: Tanque construído de material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água e devidamente equipado com hidrômetros;

2.2. – Compete ao responsável pelo fornecimento de água para consumo humano por meio de veículo transportador (art. 15 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12/12/2011 – ANVISA):

- a) Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- b) Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;

- c) Manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água, previstos na Portaria;
- d) Assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L; e,
- e) Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

2.3. – A empresa deverá apresentar a LICENÇA AMBIENTAL, em obediência às Leis nº 6.938/81 e 9.433/97, como também às Resoluções do CONAMA nº01/86 e nº 237/97.

### 3 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1. – Seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto licitado deverá estar em conformidade com o que fora solicitado;
- 3.2. – O objeto licitado estará sujeito da secretaria demandante, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja(am) de acordo com o especificado;
- 3.3. – O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 3.4. – O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 3.5. – O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal;
- 3.6. – A empresa deverá apresentar laudo de Instituição Oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para o consumo;
- 3.7. – Sempre que solicitada pela Administração, a empresa deve apresentar a análise físico-química e/ou bacteriológica da água.

### 4 – DOS LOCAIS DE ENTREGA E DOS PRAZOS

4.1. – A água, de acordo com a demanda, deverá ser entregue de acordo com as Ordens de Entrega expedida pelo órgão/secretaria requisitante, conforme endereço abaixo relacionado:

<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. – O prazo para a entrega do objeto, será de acordo com o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão/secretaria demandante, devendo ser atendida no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da confirmação de recebimento da ordem de entrega;

### 5 – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

5.1. – A estimativa total do orçamento para este objeto é de **R\$ 687.724,80 (Seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

5.1.1. – O montante estimado, leva em consideração o produto, obtido pelo valor da estimativa mensal de custos **R\$ 57.310,40 (Cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)**, para um período de 12 (doze) meses.

5.1.2. – A estimativa de custos mensal corresponde ao produto resultante, do valor unitário estimado por viagem de **R\$ 358,19 (Trezentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)**, pelo quantitativo de viagens mês, com estimativa de até **160 (cento e sessenta).**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, CONFORME PORTARIA DO MS Nº 518 DE 25.03.2004, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA. PRODUTO ENTREGUE EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.500LTS. INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL TOTAL 12 MESES		
1	FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.500lts.	VIAGEM	1920	R\$358,19	R\$687.724,80		
DETALHAMENTO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA							
SUB ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID. ADMINISTRATIVA	UNID	QUANT/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL MÊS	VALOR TOTAL TOTAL 12 MESES
1.1	FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.500lts.	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	VIAGEM	80	R\$ 358,19	R\$ 28.655,20	R\$ 343.862,40
1.2	FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.500lts.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VIAGEM	40	R\$ 358,19	R\$ 14.327,60	R\$ 171.931,20
1.3	FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.500lts.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VIAGEM	40	R\$ 358,19	R\$ 14.327,60	R\$ 171.931,20
<b>ESTIMATIVA TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO</b>						<b>R\$ 57.310,40</b>	<b>R\$ 687.724,80</b>

## 6 – DO PRAZO PARA PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. – Os pagamentos deverão ser efetivados até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

6.2. – A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

## 7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

- 7.4. – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 7.5. – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.6. – Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 7.7. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Orobó, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

### **Prefeitura Municipal de Orobó**

- 04.122.10032-011 - Manutenção dos serviços administrativos / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 04.123.10032-020 - Manutenção dos serviços administrativos / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 12.361.10062-023 - Manutenção do Ensino Fundamental / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 12.361.10062-024 - Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 12.361.10062-045 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 15.451.10032-049 - Manutenção das atividades de obras e urbanismo / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 20.122.20122-060 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente/ 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **Fundo Municipal de Saúde**

- 10.301.1024.2.085 – Outros Programas da Atenção Básica / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.301.1024.2.087 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 10.301.1024.2.089 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.2. – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade deste Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. – A fiscalização dos fornecimentos será feita por servidor designado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) do Município, nos termos do Art. 67 da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar os fornecimentos, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.
- 9.4. – Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências conforme estabelece o artigo 69 da Lei 8.666/93.
- 9.5. – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

## **10. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 10.1. – A empresa contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 10.2. – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.



Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.3. – Buscar sempre a convergência de entendimento com a Secretaria demandante objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

10.4. – Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações da CONTRATANTE;

10.5. – Comprovar, sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

10.6. – Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. – A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e por intermédio de colaborador(es) legalmente designado(s), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.2. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.3. – Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

11.4. – Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

11.5. – Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1. – O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010.

12.2. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.3. – O atraso nos far para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

12.6. – O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.8. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. – As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do



contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

12.10. – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

12.11. – Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

12.12. – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

12.13. – Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Orobó, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do fornecimento de material;

12.14. – Se a CONTRATADA incidir nas condutas vedadas e conforme previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão; e
- IV – declaração de inidoneidade.

12.15. – A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. – Como critério para aceitabilidade das propostas, observa-se-á os valores máximos, apresentados na planilha de orçamento base anexa a este termo de referência.

13.2. – As propostas devem ser encaminhadas a respectiva comissão de licitação, devidamente acompanhadas das planilhas com a composição dos seus custos. De forma que possam evidenciar, com clareza todos as despesas, tributos, contribuições incidentes, pela execução da atividade. Objetivando oferecer subsídios necessários a avaliação objetiva da oferta apresentada.

13.3. – O prazo de execução do objeto, está previsto para um período de doze meses, a partir da data pactuada no termo de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na Lei 8.666/93.

Orobó (PE), 25 de fevereiro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
PREFEITO

## ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CUJOS PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS, FÍSICOS, QUÍMICOS E RADIOATIVOS ATENDAM AO PADRÃO DE POTABILIDADE, CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 274, DE 22/09/2005, PORTARIA ANVISA Nº 2.914, DE 12/12/2011, E DE ACORDO COM A PORTARIA MS Nº 518, DE 25/03/2004. INCLUSO O TRANSPORTE POR VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.500 LITROS, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO	UNID. ADMINISTRATIVA	UNID	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, CONFORME PORTARIA DO MS Nº 518 DE 25.03.2004, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA. PRODUTO ENTREGUE EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.500lts. INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	VIAGEM	80	358,19	28.655,20	343.862,40
2	FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, CONFORME PORTARIA DO MS Nº 518 DE 25.03.2004, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA. PRODUTO ENTREGUE EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.500lts. INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VIAGEM	40	358,19	14.327,60	171.931,20
3	FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, CONFORME PORTARIA DO MS Nº 518 DE 25.03.2004, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA. PRODUTO ENTREGUE EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.500lts. INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VIAGEM	40	358,19	14.327,60	171.931,20
<b>ESTIMATIVA TOTAL PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO</b>						<b>57.310,40</b>	<b>687.724,80</b>

**Estimativa mensal de custos com a contratação: R\$ 57.310,40 (Cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos)**



## ANEXO III – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

### COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

Município: OROBÓ/PE

#### DESCRIÇÃO DO ÍTEM

FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, CONFORME PORTARIA DO MS Nº 518 DE 25.03.2004, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA. PRODUTO ENTREGUE EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7.500lts. INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

#### REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

CAMINHÃO (TOCO) COM TANQUE PIPA		Valores de Referência	V. 2021	151.554,00
Capacidade/Uso	Pesadoll		0KM 2018	203.652,00
Ano Fabricação	2018	Tipo de Combustível		DIESEL
Código FIPE	515156-2	Preço do Combustível		3,76
Tipo de Pneu	Preço	Estimativa Aquisição Tanque Pipa		22.733,10
275/80 R 22,5	1.856,88	Câmaras de AR		92,85
Tipo de Óleo Lubrificante	SAE 15W40	Lubrificante R\$		28,27
<b>REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS</b>				
Média diária de KM	120			
Total de dias mensal:	30	Franquia / Percurso Mensal		3.600

#### METODOLOGIA DE CUSTEIO

##### 1 CUSTOS FIXOS

1.1. MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	VALOR UNIT.	V. REFERÊNCIA	TOTAL
1.1.1. Piso Salarial (Motorista)	R\$		2.050,00	
1.1.2. Encargos Trabalhista		69,42%	1.423,11	
1.1.3. Despesas com fardamento	R\$		27,45	
1.1.4. Despesas com alimentação	R\$		300,00	
<b>Custo mensal com remuneração</b>	R\$	<b>1</b>		<b>3.800,56</b>
1.2. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. Valor imobilizado	Unid.	1	174.287,10	
1.2.2. Valor residual	%	86%	149.156,37	
1.2.3. Custo da depreciação			29.831,10	
<b>Parcela mensal de depreciação</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>	<b>2.485,93</b>	<b>2.485,93</b>
1.3. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. Taxa de juros anual (SELIC fev/2021)	%	3,50%		
1.3.2. Vida útil do veículo	anos	5		
1.3.3. Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0032	566,03	
<b>1.3.4. Remuneração mensal de capital</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>	<b>566,03</b>	<b>566,03</b>
1.4. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.4.1. IPVA-Pesado/Medio		1%	1.515,54	126,30
1.4.2. Licenciamento (Pesados)	R\$	1	200,00	16,67
1.4.3. Taxa de Bombeiros (Pesados)	R\$	1	82,26	6,86
<b>Despesas com Licenciamento</b>	<b>mês</b>	<b>1</b>	<b>1.797,80</b>	<b>149,82</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>				<b>7.002,33</b>

##### 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1. COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1. Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l	0,200	3,76	
<b>2.1.2. Custo mensal com combustível</b>	<b>R\$/km</b>	<b>3.600</b>	<b>0,7520</b>	<b>2.707,20</b>
2.2. LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1. Custo com óleo lubrificante	Litro	1	28,27	
2.2.2. Período de troca	Km	10.000		



2.2.3.	Capacidade do cárter	Litro	28		
2.2.4.	Custo da troca por km	km	0,002750	0,078	
<b>2.2.5.</b>	<b>Custo da troca por mês</b>	<b>mês</b>	<b>3.600</b>	<b>0,078</b>	<b>279,84</b>
<b>2.3.</b>	<b>RODAGEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
2.3.1.	Custo com Pneus	R\$	6	1.856,88	11.141,28
2.3.2.	Custo com Câmaras	R\$	6	92,85	557,10
2.3.3.	Vida útil do pneu	Km	60.000		
2.3.4.	Preço ponderado do Pneu	R\$	974,87		
2.3.5.	Coefficiente básico de rodagem	R\$/Km	0,000033		
2.3.6.	Custo total com rodagem	R\$		11.698,38	
<b>2.3.7.</b>	<b>Custo mensal com rodagem</b>	<b>R\$/mês</b>	<b>3.600</b>	<b>0,3899</b>	<b>1.403,81</b>
<b>2.4.</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT. COEFIC.</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
2.4.1.	Despesas anuais com peças e acessórios	R\$/Ano	15.000,00		
2.4.2.	Coefficiente básico de consumo	%	0,2357		
2.4.3.	Custo anual com peças e acessórios	R\$		35.714,29	
<b>2.4.4.</b>	<b>Custo mensal de manutenção</b>	<b>mês</b>	<b>3.600</b>	<b>0,09921</b>	<b>357,14</b>
<b>2.5.</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>				<b>4.747,99</b>
<b>3 - CUSTOS INDIRETOS</b>					
<b>3.1.</b>	<b>LAVAGEM COMPLETA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
3.1.1.	Preço lavagem completa por mês	R\$	1	100,00	100,00
<b>3.1.2.</b>	<b>Lavagem completa por mês</b>	<b>mês</b>	<b>4</b>	<b>100,00</b>	<b>400,00</b>
<b>3.2.</b>	<b>SEGURO VEICULAR</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT. COEFIC.</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
3.2.2.	Base de cálculo	R\$/Ano		151.554,00	
3.2.3.	% médio de custo com seguro	%		3,0%	
3.3.4.	Custo anual com seguro	R\$		4.546,62	
<b>3.4.5.</b>	<b>Custo mensal com seguro</b>	<b>mês</b>			<b>378,89</b>
<b>3.5.</b>	<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
3.5.1.	BDI	%	27,50%	3.230,95	
<b>3.5.2.</b>	<b>Total dos custos</b>	<b>R\$</b>	<b>1</b>	<b>3.230,95</b>	<b>3.230,95</b>
<b>3.6.</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>				<b>4.009,83</b>
<b>4 CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO</b>					
<b>4.1.</b>	<b>DETALHAMENTO DO VALOR TOTAL DO OBJETO</b>			<b>KM TOTAL</b>	<b>VALOR</b>
4.1.1.	Estimativa total de Custos Mensal				15.760,15
4.1.2.	Custo Diário considerando 02 (duas) viagens			<b>30</b>	525,34
4.1.3.	Estimativa Custo por viagem (2 viagens por dia)			<b>44</b>	358,19

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA**

**Motorista de Veículo Pesado (cargas de 12.000kg até 18.000 Kg, do tipo "truck")**

<b>REMUNERAÇÃO</b>					<b>VALOR R\$</b>
1	PISO - C.C.T.: Registro no MTE: PE000234/2020				2.095,00
2	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA			69,42%	1.454,35
<b>A</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>				<b>3.549,35</b>
<b>FARDAMENTO</b>		<b>Unid</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANT/ ANO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	Calça	Unid	58,94	2	117,87
2	Camisa	Unid	66,66	2	133,31
3	Sapatos	Par	78,26	1	78,26
<b>4</b>	<b>CUSTO ANUAL FARDAMENTO</b>				<b>329,45</b>
<b>B</b>	<b>CUSTO MENSAL FARDAMENTO</b>				<b>27,45</b>
<b>TICKET ALIMENTAÇÃO</b>		<b>Unid</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANT/ MÊS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
C	Ticket Alimentação	Dia	15,00	20	300,00
<b>D</b>	<b>CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)</b>				<b>3.876,80</b>
<b>E</b>	<b>CUSTO DIRETO POR HORA (D / 220)</b>				<b>17,62</b>

**Motorista de Veículo Tipo Toco (cargas de 8.000kg até 12.000kg)**

<b>REMUNERAÇÃO</b>					<b>VALOR R\$</b>
1	PISO - C.C.T.: Registro no MTE: PE000234/2020				2.050,00
2	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA			69,42%	1.423,11
<b>A</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>				<b>3.473,11</b>
<b>FARDAMENTO</b>		<b>Unid</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANT/ ANO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	Calça	Unid	58,94	2	117,87
2	Camisa	Unid	66,66	2	133,31
3	Sapatos	Par	78,26	1	78,26
<b>4</b>	<b>CUSTO ANUAL FARDAMENTO</b>				<b>329,45</b>
<b>B</b>	<b>CUSTO MENSAL FARDAMENTO</b>				<b>27,45</b>
<b>TICKET ALIMENTAÇÃO</b>		<b>Unid</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANT/ MÊS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
C	Ticket Alimentação	Dia	15,00	20	300,00
<b>D</b>	<b>CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)</b>				<b>3.800,56</b>
<b>E</b>	<b>CUSTO DIRETO POR HORA (D / 220)</b>				<b>17,28</b>

**Motorista de Veículo Tipo Toco (cargas de até 8.000kg)**

<b>REMUNERAÇÃO</b>					<b>VALOR R\$</b>
1	PISO - C.C.T.: Registro no MTE: PE000234/2020				1.497,00
2	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA			69,42%	1.039,22
<b>A</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>				<b>2.536,22</b>
<b>FARDAMENTO</b>		<b>Unid</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANT/ ANO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	Calça	Unid	58,94	2	117,87
2	Camisa	Unid	66,66	2	133,31
3	Sapatos	Par	78,26	1	78,26
<b>4</b>	<b>CUSTO ANUAL FARDAMENTO</b>				<b>329,45</b>
<b>B</b>	<b>CUSTO MENSAL FARDAMENTO</b>				<b>27,45</b>
<b>TICKET ALIMENTAÇÃO</b>		<b>Unid</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>QUANT/ MÊS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
C	Ticket Alimentação	Dia	15,00	20	300,00
<b>D</b>	<b>CUSTO DIRETO MENSAL TOTAL (A + B + C)</b>				<b>2.863,67</b>
<b>E</b>	<b>CUSTO DIRETO POR HORA (D / 220)</b>				<b>13,02</b>

<b>BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>			
<b>COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>			
<b>Grupo</b>	<b>A</b>	<b>Despesas indiretas</b>	
	<b>A.1</b>	Administração Central	4,00%
	<b>A.2</b>	Administração Local	
	<b>A.3</b>	Taxa de Risco	1,81%
<b>Total do grupo A</b>			<b>5,81%</b>
<b>Grupo</b>	<b>B</b>	<b>Bonificação</b>	
	<b>B.1</b>	Lucro	10,0%
<b>Total do grupo B</b>			<b>10,0%</b>
<b>Grupo</b>	<b>C</b>	<b>Impostos</b>	
	<b>C.1</b>	PIS	0,65%
	<b>C.2</b>	COFINS	3,00%
	<b>C.3</b>	ISSQN	5,00%
<b>Total do grupo C</b>			<b>8,65%</b>
<b>Grupo</b>	<b>D</b>	<b>Despesas Financeiras (F)</b>	
		Despesas Financeiras (F) (especificar cada item e %)	
<b>Total do grupo D</b>			
Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )			
<b>27,50%</b>			
<p><i>Composição do BDI elaborada pelo TCU, utilizando a seguinte fórmula:</i></p> $BDI = (((1 + DI) \times (1 + R) \times (1 + F) / 1 - (T + B)) - 1) \times 100$ <p>onde lê-se:</p> <p><i>DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;</i></p> <p><i>R = Taxa de risco;</i></p> <p><i>B = Benefício, bonificação ou lucro.</i></p> <p><i>T = Taxa da incidência das despesas tributárias;</i></p>			

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS			20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SEST				
A10	SENAT				
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%		18,06%	
B2	Feriadados	4,33%		4,33%	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%		2,18%	
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,26%	5,58%	7,26%	5,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>44,49%</b>	<b>15,34%</b>	<b>44,49%</b>	<b>15,34%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,43%	3,41%	4,43%	3,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,97%	4,59%	5,97%	4,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,85%	2,96%	3,85%	2,96%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>14,72%</b>	<b>11,33%</b>	<b>14,72%</b>	<b>11,33%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B	7,47%	2,58%	16,37%	5,65%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre	0,37%	0,29%	0,39%	0,30%
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>7,84%</b>	<b>2,87%</b>	<b>16,76%</b>	<b>5,95%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>83,85%</b>	<b>46,34%</b>	<b>112,77%</b>	<b>69,42%</b>



## ANEXO II

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 007/2021.

---

(nome e identificação do representante legal)

### ANEXO III – MODELO

#### LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

## ANEXO IV - MODELO

### DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)\_\_\_\_

\_\_\_\_(nome da proponente/carimbo)\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO - CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3 - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**  
**CONTRATO Nº ...../ 2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OROBÓ E A EMPRESA....., PARA  
OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos .... (.... ) dias do mês de ....., a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ inscrita CNPJ/NP sob o nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº ....., tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água potável, entregue em veículo tipo caminhão equipado com tanque pipa com capacidade mínima para 7.500 litros, inclusas as despesas com motorista e combustível, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Orobó - PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a execução do serviço, com a devida comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**

08.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 452 2015 2051 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 007/2021, com todas as suas especificações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, obedecendo aos critérios e regramentos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório, com atesto assentado por servidor designado para o mister, mediante apresentação de boletim de medição do serviço executado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no serviço em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I – advertência;**

**II – multa. Nos seguintes termos:**

**a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:**

**b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);**

**c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;**

**d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 03 (três) dias que seguem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do serviço rejeitado;**

**e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.**

### **III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção na execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2021, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**Parágrafo Segundo** - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Quarto** – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**Parágrafo Quinto** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

**Parágrafo Primeiro** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

**Parágrafo Segundo** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do serviço sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** - Solicitar a execução do serviço mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

**Parágrafo Sexto** - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

**Parágrafo Sétimo** - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
CONTRATANTE

P/CONTRATADO

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021  
Pregão Eletrônico nº 007/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.358.116/0001-13, situada à Praça João Pereira Vale, nº. 20 – Centro - Orobó(PE), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de execução do serviço, nos termos do Decreto Municipal nº 044/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de água potável, entregue em veículo tipo caminhão equipado com tanque pipa com capacidade mínima para 7.500 litros, inclusas as despesas com motorista e combustível, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Orobó - PE, conforme descrição e condições no anexo I ao instrumento convocatório.

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ Órgão de Emissão \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

2 – DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O ajuste com o(s) prestadores de serviço(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 044/2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço, será o Foro de Orobó (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA)

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_